



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ORIGINAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA
SÉTIMA REGIÃO E TERCEIRIZA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
LIMPEZA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **TERCEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº **31/2022**, cujo objeto é a prestação dos serviços de Movimentação de Materiais no Meio Circulante da Justiça do Trabalho do Ceará, com fornecimento de equipamentos, compreendendo os Complexos do TRT7 Sede Aldeota (2ª Instância) e do Fórum Autran Nunes (Varas da Capital e Unidades Administrativas) e Varas do Trabalho da Capital, as Varas da Região Metropolitana e Interior do Estado (1ª Instância), de forma continuada, referente à **SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA nº 6466/2023** e PROAD PRINCIPAL nº **5231/2021**, com fundamento no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no item 7.7 da Cláusula Sétima do mencionado Contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – TERCEIRIZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Abelardo, 45 (CXPST 135) Bairro Graças, Recife/PE, CEP 52.050-310, inscrita no CNPJ sob o nº 10.278.243/0001-40, aqui legalmente representada por sua proprietária, **ANA CAROLINA SANTOS PEIXOTO ROBALINHO DE BARROS**, portadora do CPF nº 007354194-00 e RG nº 5059830, órgão de expedição Secretaria de Defesa Social - PE, e-mail: *terceiriza@terceirizape.com.br*, telefone: (81) 3453-3984.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objeto ajustes das condições da execução do contrato considerando a supressão e o acréscimo de postos de trabalhos na Vara de Trabalho de Aracati/CE, conforme descrito nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica **ACRESCIDO** 1 (um) posto de trabalho ao contrato em epígrafe, correspondente ao percentual isolado e acumulado aproximado de **15,89%** do valor global original atualizado do contrato, com vigência a contar da assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o valor mensal do contrato ficará acrescido na importância de **R\$ 3.586,64 mensais**, e o item 14.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, que trata do valor do contrato, passará a vigor com a seguinte redação, a contar de sua assinatura:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

14.1- *Dá-se a este Contrato o **valor mensal de R\$ 26.095,99** (vinte e seis mil e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) e **valor anual total de R\$ 313.151,88** (Trezentos e treze mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), incluídos no valor anual os custos dos serviços eventuais, conforme proposta da CONTRATADA (doc. 86 que é anexo deste termo e a nova Planilha de Custos e Formação de Preços gerada pelas alterações em comento.*

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem parte integrante deste termo, como se aqui estivesse transcrita, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços gerada pelas alterações em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE

ANA CAROLINA SANTOS PEIXOTO ROBALINHO DE BARROS
TERCEIRIZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.
CONTRATADA